-------- Aos onze dias do mês de abril, do ano dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia, em Torre realizou-se uma Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Torre e Vila Mou, com a seguinte ordem de trabalhos:----------

-------- Ponto 01: Leitura e aprovação da ata da sessão anterior;----------

-------- Ponto 02: Período de antes da ordem do dia;----------

-------- Ponto 03: Informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia e situação financeira.-------

-------- Deliberar, sob proposta da Junta de Freguesia de Torre e Vila Mou, sobre os seguintes pontos:

-------- Ponto 4: Apreciação, votação e aprovação da 1.ª alteração Orçamental Modificativa e ao PPI 2025;----------

-------- Ponto5: Apreciação, discussão e votação de Prestação de Contas referente à gerência do ano de 2024;----------

-------- Ponto 6: Aprovação da atualização do mapa de pessoal para o ano de 2025;----------

-------- Ponto 7: Apreciação e votação do Inventário – Divulgação do Património;----------

-------- Ponto 8: Autorizar a Junta de Freguesia, a proceder à Justificação notarial, com base em usucapião, do prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo 726.º, e da quota parte que lhe pertence no prédio rústico, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5.º;

-------- Ponto 9: Autorizar a Junta de Freguesia, a proceder à divisão de coisa comum, do prédio inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5.º, mediante desanexação de uma parcela com a área de 9.197, 60m2;----------

-------- Ponto 10: Intervenção do Público.----------

-------- Verificada a existência de quórum, com todos os membros presentes, o Presidente da Assembleia deu então início aos trabalhos.----------

-------- No ponto um, foi lida a ata da sessão ordinária anterior bem como a ata da sessão extraordinária anterior e, não se registando qualquer intervenção em nenhuma das atas, foram submetidas a votação e aprovadas por maioria, a primeira com a abstenção dos membros *Tiago Rocha* e *Carla Brito,* e a segunda com a abstenção do membro *Fernanda Afonso*, sendo todas as abstenções apresentadas por ausência nas assembleias correspondentes.----------

------- Aberto um período antes da ordem do dia, inscreveu-se o Presidente da Assembleia *Hugo Loureiro*. O Presidente da Assembleia *Hugo Loureiro* felicitou o Executivo pela ação de voluntariado dedicada à limpeza da freguesia, questionou o Executivo acerca do ponto de legalização da Junta antiga bem como acerca da limpeza do terreno adquirido junto à Cândida. Em resposta o Presidente

da Junta esclareceu que a ação de limpeza se revestiu de êxito somente devido ao voluntariado, que o processo de legalização se encontra a decorrer, mas não há previsão da conclusão do registo no mandato em curso bem como que a limpeza do terreno aludido está prevista para o período depois da Páscoa.----------

-------- No terceiro ponto da ordem, o Presidente da Junta analisou e expôs aos presentes a atividade realizada pelo executivo no período compreendido entre 26/11/2024 e 01/04/2025. Apresentou também a situação financeira, verificando-se no momento que a Junta de Freguesia tem por pagar o valor total de €4.399,75 (quatro mil, trezentos e noventa e nove euros e setenta e cinco cêntimos) e por receber da Câmara Municipal a quantia de €14.925,60 (catorze mil, novecentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos). Referiu ainda o Presidente da Junta que se regista neste momento um saldo de caixa e depósitos à ordem de vinte mil quatrocentos e vinte e três euros e quinze cêntimos (€20.423,15) existindo por esse motivo um saldo positivo na Junta de Freguesia de Torre e Vila Mou na quantia de trinta mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa cêntimos (€30.949,00) o que se traduz numa execução orçamental de 23% em termos de receita e 19% em termos de despesa.-----

-------- No quarto ponto, após uma breve explicação do Presidente da Junta sobre a 1.ª alteração Orçamental Modificativa e ao PPI 2025, nomeadamente a nível de incrementação de receita e de despesa, o documento foi submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.----------

-------- Avançando-se para o quinto ponto da ordem de trabalhos, relativo ao Relatório de Contas de Gerência da Junta de Freguesia referente ao ano de 2024 o presidente fez uma exposição alongada de toda a atividade e investimento realizado em 2024, salientando uma taxa de execução de receita de 80,22% e taxa de execução de despesa de 79,25%, sendo que a execução do Plano Plurianual de Investimentos atingiu 63,43%.do montante previsto. Destacou ainda que o resultado da execução orçamental evidencia um saldo de execução orçamental positivo de €4.073,02, que reflete a incorporação do Saldo da Gerência anterior no montante de €4.953,65.----------

A execução orçamental foi cumprida nos seguintes moldes:----------

-------- Receitas Correntes----238.599,44€----------

-------- Receitas Capital-----92.495,76€----------

------ Saldo da Gerência Anterior----4.953,65€----------

------ Total de Receitas-----336 048,85€----------

------ Despesas Correntes----206.249,50€----------

------ Despesas Capital-----125.726,33€----------

------ Total de Despesas----331.975.83€----------

-------- Submetido a votação, o Relatório e Prestação Contas referente à Gerência da JF relativo ao ano de 2024 foi aprovado por unanimidade.----------

-------- Depois, abordou-se o sexto relativo à atualização do Mapa de Pessoal para o ano de 2025. Após um breve esclarecimento do Presidente da Junta de que apesar de se tratar do mesmo quadro de pessoal o mesmo teve de ser adaptado à nova lei para submissão ao Tribunal de Contas, o documento foi submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.----------

-------- De seguida, no sétimo ponto, referente à divulgação do Inventário do Património, o Presidente da Junta esclareceu que é o mesmo documento, mas adaptado ao novo modelo e que ainda poderá sofrer alterações. Posto isto o documento foi submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.----------

-------- Seguidamente, o oitavo e nono ponto da ordem de trabalhos, foram apresentados e discutidos conjuntamente atendendo a que a temática de ambos se encontrava diretamente interligada, concretamente relacionada com a gestão dos terrenos do Campo dos Monções. Neste sentido explicou o presidente da Junta que: "*A Freguesia de Torre e Vila Mou é proprietária do prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo 726.º da Freguesia de Torre e vila Mou, que teve origem no artigo rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo 769.º da referida União de Freguesias que, por sua vez, teve origem no artigo rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo 801.º da extinta Freguesia de Torre, concelho de Viana do Castelo. O referido prédio urbano não se encontra descrito no registo predial, nem possui título que lhe permita efetuar o competente registo predial. A Freguesia de Torre e Vila Mou, sucedendo na posse, por extinção da freguesia de Torre, está na posse do referido prédio desde tempos imemoriais, posse adquirida e mantida sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, nele realizando benfeitorias, nomeadamente a construção, há mais de quarenta anos, de um campo de futebol, agindo sempre de forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usando o imóvel, quer suportando os respetivos encargos. A Freguesia não possui título para prova do seu direito sobre o artigo mencionado, pelo que necessita recorrer do processo de justificação notarial, conforme prevê o Código do Registo Predial, artigo 116º e seguintes, para efetuar a sua inscrição no registo predial. Por outro lado, a Freguesia de Torre e Vila Mou é comproprietária do prédio rústico, sito em Monções, da Freguesia de Torre e Vila Mou,*

composto por leira de mato, com a área de 41200m2, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 5, o qual proveio do artigo 800 da extinta freguesia de Torre, na proporção de 45462/100000 partes indivisas, pertencendo as restantes 54538/100000 partes indivisas à Freguesia União das Freguesias de Cardielos e Serreleis; O referido prédio rústico encontra-se descrito no registo predial de Viana do castelo sob o número 1349/Torre, porém a quota-parte que pertence à freguesia de Torre e Vila Mou, não se encontra inscrita, nem a Freguesia possui título que lhe permita efetuar o competente registo predial. A Freguesia de Torre e Vila Mou, sucedendo na posse, por extinção da Freguesia de Torre, com o restante possuidor Freguesia de Cardielos e Serreleis, que sucedeu na posse da extinta freguesia de Cardielos, estão na posse desde tempos imemoriais, posse adquirida e mantida sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, cortando roço e mato, procedendo ao corte de pinheiros e outras árvores, limpando-o, agindo sempre de forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos. A Freguesia Torre e Vila Mou não possui título para prova do seu direito sobre o artigo mencionado, pelo que necessita recorrer do processo de justificação notarial, conforme prevê o Código do Registo Predial, artigo 116º e seguintes, para efetuar a sua inscrição no registo predial. Assim, dando cumprimento às disposições legais, requer-se à Assembleia de Freguesia de Torre e Vila Mou, se digne deliberar, por forma a autorizar a Junta de Freguesia, em representação da Freguesia de Torre e Vila Mou a proceder à justificação notarial, com base em usucapião, do prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo 726.º, e da quota parte que lhe pertence no prédio rústico, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número1349/Torre, sitos em Monções, na Freguesia de Torre e Vila Mou. Acresce que, que ambas as Freguesias pretendem por termo à compropriedade do prédio rústico sito em Monções, da Freguesia de Torre e Vila Mou, composto por leira de mato, com a área de 41200m2, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 5, o qual proveio do artigo 800 da extinta freguesia de Torre, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do castelo sob o número 1349 - Freguesia de Torre e, para concretizar a referida divisão de coisa comum, é necessário:

i) proceder à divisão/fracionamento do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5, o qual proveio do artigo 800 da extinta freguesia de Torre, e proceder à respetiva demarcação, do seguinte modo

ii) Para o efeito, serão criadas duas parcelas com a seguinte descrição:

-Parcela A, composta de terreno, destinada à ampliação do logradouro do prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo 726.º da Freguesia de Torre e Vila Mou, com a área de m2, a confrontar do norte com Baldio da Comissão da Fábrica da Igreja do Divino Salvador da Torre, do sul com Junta de Freguesia de Cardielos e Serreleis, de nascente com José Correia de Sousa e do poente com Caminho Público, que será adjudicada à Freguesia de Torre e Vila Mou, pelo Valor tributário correspondente.

Parcela B: composta de terreno de mato e pinheiros, com a área de 32.002,4 m2, a confrontar do norte com Junta de Freguesia de Torre e Vila Mou, do sul com José Correia de Sousa, de nascente com José Correia de Sousa e do poente com Caminho Público, correspondente à parte sobrante do artigo rústico 5, que será adjudicada à Freguesia de Cardielos e Serreleis, pelo valor tributário correspondente.

Assim, em consequência da divisão do prédio rústico, artigo matricial 5, os imóveis pertencentes às duas freguesias ficam com a seguinte individualização:

a) Prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo 726.º da União de freguesias de Torre e Vila Mou passa a ter a seguinte descrição: Campo dos Monções - e

b) Prédio rústico, correspondente à parte sobrante, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5.º da freguesia de Torre e Vila Mou, passa a ter a seguinte descrição: Terreno dos Monções.

Assim, dando cumprimento às disposições legais, requer-se à Assembleia de Freguesia de Torre e Vila Mou, se digne deliberar, por forma a autorizar a Junta de Freguesia, em representação da Freguesia de Torre e Vila Mou a proceder à divisão de coisa comum, do prédio inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número1349/Torre, sitos em Monções, na Freguesia de Torre e Vila Mou, mediante desanexação de uma parcela, com a área de 9.167,6 m2 e consequente demarcação, quer da parcela, quer da parte sobrante do prédio rustico e consequentemente, para as adjudicações a efetuar nos termos acima constantes.

Finalmente, para que a parcela sobrante do artigo rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5 possa continuar a ter acesso à mesma através da EN. 202, torna-se necessário constituir uma servidão de passagem, de carro e a pé, todo o ano, desde a EN202 até ao início do prédio rústico inscrito na matriz sob artigo 5, com uma largura de 3 metros e 264 metros de comprimento, cf. planta

que se junta; pelo que, também se requer à Assembleia de Freguesia de Torre e Vila Mou, se digne deliberar, por forma a autorizar a Junta de Freguesia, em representação da Freguesia de Torre e Vila Mou a proceder à constituição da servidão de pé e carro, divisão de coisa comum, sobre o do prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo 726.º da Freguesia de Torre e vila Mou, que teve origem no artigo rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo 769.º da referida União de Freguesias, com a configuração constante da referida plante.

Assim, dando cumprimento às disposições legais, requer-se à Assembleia de Freguesia de Torre e Vila Mou, se digne deliberar, por forma a autorizar a Junta de Freguesia, em representação da Freguesia de Torre e Vila Mou a proceder à constituição da servidão de passagem, de carro e a pé, todo o ano, desde a EN202 até ao início do prédio rústico inscrito na matriz sob artigo 5, com uma largura de 3 metros e 364 metros de comprimento, cf. planta que se junta.

Para celebração de todas as escrituras e prática de todos os atos registrais ou junto da Autoridade Tributária, requer-se que fique autorizado e mandatado o executivo da Junta de Freguesia, constituído pelo Presidente Filipe Mendes da Costa, Secretária Sílvia Freitas Franco e Tesoureiro Frutuoso Tiago Cardoso de Sousa."----------

--------Posto isto, o ponto oitavo e nono foram submetidos a votação separadamente, tendo sido aprovado por unanimidade quer autorizar a Junta de Freguesia, a proceder à Justificação notarial, com base em usucapião, do prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo 726.º, e da quota parte que lhe pertence no prédio rústico, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5.º quer autorizar a Junta de Freguesia, a proceder à divisão de coisa comum, do prédio inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5.º, mediante desanexação de uma parcela com a área de 9.197, 60m2.----------

--------Por último, na intervenção do público interveio o Sr. *José Afonso Rodrigues*, a Sr.ª *Ivone Rodrigues* e o Sr. *Frutuoso Tiago*. O Sr. *José Afonso Rodrigues* felicitou o Executivo pelo relatório de contas apresentado bem como pelo entendimento obtido relativamente à gestão dos terrenos do Campo dos Monções. A Sr.ª *Ivone Rodrigues* questionou o Executivo acerca de como seriam terminados os trabalhos na Rua da Pica. Por último, o Sr. *Frutuoso Tiago*, na qualidade de cidadão leu uma declaração política manifestando desagrado face às campanhas de difamação dirigidas ao Executivo e sobretudo ao Presidente da Junta. Em resposta ao Sr. *José Afonso Rodrigues* e ao Sr. *Frutuoso Tiago* o Presidente da Junta agradeceu as palavras reforçando que sempre foi apanágio do Executivo trabalhar com transparência e rigor, assumindo a responsabilidade da gestão pública com

seriedade. Por fim e quanto à questão colocada pela Sr.ª *Ivone Rodrigues* o Presidente da Junta prestou esclarecimentos sobre a empreitada de requalificação da rede viária no lugar da Pica.----------

-------- Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa de Assembleia agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser votada e assinada pelos membros presentes:----------

Torre e Vila Mou, 11 de abril de 2025.

Presidente da Assembleia.:_____

1º Secretário.:_____

2º Secretário.:_____

Vogal.:_____

Vogal.:_____

Vogal.:_____

Vogal.:_____

Vogal.:_____

Vogal.:_____